

Leonor Cintra

De: Jose Matos [josematos@afn.min-agricultura.pt]
Enviado: terça-feira, 11 de Janeiro de 2011 22:52
Para: leonor.cintra@ccdr-lvt.pt
Cc: 'Rui Pombo'; 'João Pinho'
Assunto: FW: Parecer sobre a ultima versão de revisão do PDM de Lisboa (aprovada em reunião da CMLx de 10/Novº/2010 actualizada com base na ponderação de todos os pareceres e contributos decorrentes de concertação de 06/Outº-05/Novº/2010)

Esta proposta de Plano tem compatibilidade e está em conformidade com o PROF AML que se enquadra na região NUTS de nível II Lisboa e Vale do Tejo e abrange os territórios coincidentes com a região NUTS de nível III Grande Lisboa na Sub-Região Homogénea da Grande Lisboa. Os objectivos específicos desta sub-região são os seguintes:

1-Apresenta como primeira função o recreio, enquadramento e estética da paisagem, como segunda função protecção e como terceira função a conservação de "habitats", de espécies da fauna e flora de geomonumentos e dos fitomonu-mentos.

2-A fim de prosseguir as funções referidas no número anterior, são estabelecidos os seguintes objectivos específicos:

- a) Melhorar e racionalizar a oferta de espaços florestais na área do turismo e do lazer;
- b) Preservar os valores fundamentais do solo e da água;
- c) Fomentar os valores paisagísticos dos espaços florestais.

As espécies florestais com os correspondentes modelos de silvicultura, a incentivar e privilegiar são: Carvalho-Cerquinho, Pinheiro-Manso, Freixo devendo também ser privilegiadas a Alfarrobeira, Amieiro, Azinheira, Carrasco, Cedro do Buçaco, Lodão Bastardo, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro Bravo, Pinheiro-Alepo, Plátano Bastardo, Salgueiro, Sobreiro, Tamargueira, Zambujeiro e outras espécies de árvores florestais, quando as características edafo-climáticas locais assim o justifiquem.

Ao nível do planeamento florestal local, está sujeito à elaboração de PGF o Parque Florestal de Monsanto, que já foi submetido a apreciação da AFN, estando em fase final de produção de parecer, pela DRFLVT-UGFAMLRO.

O PROF AML identifica, demarca e procede à produção de Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que deverá ser compatibilizado com o PDMLx.

Após análise do PMDFCI do Concelho de Lisboa, apresentado pela CMLx, devem ser melhorados os seguintes aspectos:

1. O PMDFCI não se encontra estruturado de acordo com o Guia Metodológico da AFN;
- 2 - É NECESSÁRIO QUE TODA A INFORMAÇÃO FLORESTAL DO CONCELHO SEJA INTEGRADA NUM DOCUMENTO ÚNICO, EM QUE NÃO APAREÇA SÓ O PARQUE FLORESTAL de MONSANTO, MAS TODAS AS OUTRAS ÁREAS FLORESTAIS, PERTENÇA, TITULADAS OU NÃO PELA CMLx;
- 3 - Na elaboração da cartografia de Perigosidade e Risco a metodologia usada não é a do Guia, e não foi aplicada a todo o concelho;
- 4 - No mapa das Prioridades de Defesa, só devem figurar as áreas de risco alto e muito alto, que não existindo em Lisboa, não deverão ser substituídas por áreas de classe de risco mais baixo;
- 5 - Nas Faixas de Gestão de Combustível há diferenças entre o quadro inserido no texto e o apresentado cartograficamente, além de não apresentar preenchidos os campos Fase e Id S FGC;
- 6 - Deverá existir apenas um mapa de Rede de Pontos de Água, e mesmo para o Parque Florestal de Monsanto falta a classificação da sua categoria em sete desses pontos;
- 7 - Não apresenta as metas e indicadores de acordo com o guia, embora apresente intervenções previstas por freguesia e por ano;
- 8 - Para o 3º Eixo só apresenta metas e indicadores para a vigilância.

Na vertente de outros instrumentos legislativos, no PDM devem estar plasmadas referências: Á Protecção do Sobreiro e da Azinheira (D.L.nº169/2001 de 25/05 alterado pelo D.L.155/2004 de 30/06) e ao Azevinho espontâneo (D.L.nº423/89 de 04/12). Da salvaguarda na planta actualizada de condicionantes, do arvoredado classificado de interesse público (fitomonumentos). Das restrições à alteração do uso dos solos percorridos por incêndios florestais, nos últimos dez anos, não incluídos em espaços urbanos, urbanizáveis ou industriais, estando igualmente sujeitos a este regime os terrenos afectados por incêndios ocorridos após aprovação do PDM.

Na planta de condicionantes devem constar as Áreas Submetidas aos Regime Florestais, Total, Parcial e de Simples Policia.

Com os melhores cumprimentos,

José Matos

Gestor Florestal

(EngºSilvicultor)

Unidade de Gestão Florestal da AMLRO
Direcção Regional das Florestas de LVT
Autoridade Florestal Nacional

Rampa do Castelo - Santa Maria - 2710-514 - Sintra
Tel:219249882;Tlm:966822759
Fax:219243530